

**COMISSÃO ELEITORAL DO AMAZONAS - CE/AM**
DELIBERAÇÃO Nº [03/2026]

REFERÊNCIAS:	00149.000407/2026-08
INTERESSADOS:	CE/AM
ASSUNTO:	Julgamento de Substituições voluntárias

A COMISSÃO ELEITORAL DO AMAZONAS - CE/AM, reunida ordinária em na sede do conselho e de forma híbrida, no dia 25 de setembro de 2026 no uso das competências normativas e regimentais, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o disposto no Regimento Interno do CAU/AM no que se refere à observância das normas eleitorais e das competências atribuídas à Comissão Eleitoral;

Considerando o disposto no art. 28, inciso II, da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que atribui ao CAU/BR a competência para editar normas eleitorais aplicáveis ao CAU/BR e aos CAU/UF;

Considerando o disposto na Resolução CAU/BR nº 179, de 22 de agosto de 2019, e suas alterações vigentes, especialmente o art. 51, relativo aos pedidos de substituição voluntária de candidatos, o art. 55, referente ao julgamento dos pedidos, e o art. 56, que dispõe sobre a efetivação das substituições julgadas procedentes por meio do SiEN;

Considerando os pedidos de substituição voluntária apresentados pela representante da Chapa 01 durante o período estabelecido no Calendário Eleitoral das Eleições CAU 2026;

Considerando a análise dos pedidos, das confirmações de participação no SiEN e dos documentos relativos aos requisitos de elegibilidade dos candidatos substitutos;

DELIBEROU

1. Julgar procedentes os pedidos de substituição voluntária apresentados pela Chapa 01, considerando o atendimento dos requisitos regulamentares pelos candidatos substitutos, conforme a relação abaixo:

Posição na chapa	Candidato substituído	Candidato substituto
1 – Suplente estadual	Adriana Girão da Silva Mello	Christina Prado Mendes de Mello
2 – Suplente estadual	Tiago Gomes da Silva	Larissa Martins da Silva Neri
4 – Suplente estadual	Landa Cristina Bernardo da Silva	Andrea Duarte de Souza e Souza
5 – Suplente estadual	Marcela Guerreiro Pontes da Silva	Ariadne Afonso de Castro
6 – Suplente estadual	Karina Vieiralses Carvalho	Hariany Gama da Silva Ribas

2. Determinar as seguintes providências:

- 2.1. Efetivar no SiEN as substituições voluntárias julgadas procedentes, observando o disposto no art. 56 do Regulamento Eleitoral.
- 2.2. Considerar a composição resultante das substituições para a análise do pedido de registro da Chapa 01, a ser objeto de deliberação específica da CE-AM.
- 2.3. Providenciar a divulgação do resultado do julgamento no portal eleitoral do CAU/AM e a juntada desta deliberação ao processo administrativo eleitoral.

CE/AM VOTAÇÃO				
COMISSÃO	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA
ANGELA FERNANDA LACERDA BRITO – <i>Coordenadora</i>	x			
SCHARLAT YOHARA SOUSA MENEZES – <i>Membro Titular</i>	x			
DÉBORA LIBÓRIO FARIAS – <i>Membro Titular</i>	x			

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações acima referidas são verdadeiras e dou fê, tendo sido aprovado o presente documento com a anuência dos membros da [Inserir Nome da Comissão].

Manaus, 25 de Setembro de 2026

ANGELA FERNANDA LACERDA BRITO
Coordenadora
CE/AM



Documento assinado eletronicamente por **Angela Fernanda Lacerda Brito**, **Usuário Externo**, em 25/09/2026, às 16:07 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **14B74D89** e informando o identificador **1163781**.